



## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA PRÓ-REITORIA DE ENSINO

### EDITAL SUPLEMENTAR DE MONITORIA Nº 01/2025 - CAMPUS DE PARAUAPEBAS

#### PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA VOLUNTÁRIA – 2025.1

A Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), torna pública a abertura de processo seletivo para preenchimento de vaga(s) de monitoria para o Campus de Parauapebas, com base no disposto na Resolução nº 627-CONSEPE, de 20 de abril de 2021.

#### 1. DA MONITORIA

1.1 Nesta Seleção que trata este edital será contemplada a modalidade de monitoria Voluntária. E terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada a cada semestre letivo respeitando-se as normas da Resolução nº 627/2021-CONSEPE, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses.

#### 2. DAS VAGAS

2.1 As vagas disponibilizadas para o campus de Parauapebas encontram-se discriminadas no **ANEXO I** deste Edital.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via e-mail da Comissão Interna de Monitoria do Campus de Parauapebas: **cim.pbs@ufra.edu.br**, no período de **26/05/2025 a 30/05/2025**.

3.2 Poderão se inscrever a vaga deste edital alunos de qualquer curso de graduação oferecido na UFRA, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no item 4.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao e-mail, **em apenas um único arquivo no formato .pdf**: ficha de inscrição do **ANEXO II** preenchida e cópia da cédula de identidade.

3.4 O candidato que enviar ficha de inscrição preenchida de forma incompleta ou de forma incorreta ou que não enviar toda a documentação estabelecida no item 3.3 terá sua inscrição indeferida.

3.5 As inscrições deferidas e homologadas serão divulgadas pelo campus de Parauapebas, em ordem alfabética, com os nomes dos candidatos.

#### **4. DOS REQUISITOS**

4.1 Para inscrição no processo seletivo, o candidato deverá:

- a) Ter sido aprovado no(s) componente(s) curricular(es) objeto do processo seletivo, ou componente(s) curricular(es) equivalente(s), com equivalência cadastrada no SIGAA, devidamente comprovado(s) no histórico escolar do candidato, com média igual ou superior a 7,0;
- b) Estar cursando o(s) componente(s) curricular(es), objeto do processo seletivo, ou componente(s) curricular(es) equivalente(s), devidamente comprovado por meio do comprovante de matrícula, desde que, para homologação do resultado final o discente tenha sido aprovado com média igual ou superior a 7,0;
- c) A inscrição de discentes com média inferior a 7,0 (sete) poderão ser aceitas, mas somente serão homologadas caso não exista(m) candidato(s) inscrito(s) com média igual ou superior a 7,0 (sete);
- d) Ter disponibilidade de no mínimo 8 (oito) horas de trabalho efetivo, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas do discente em seu curso regular;
- e) Não serão excluídos da seleção, discentes com reprovação em outro(s) componente(s) curricular(es) que não seja(m) aquele(s) objeto(s) do concurso.

#### **5. DA SELEÇÃO**

5.1 A seleção dos candidatos será feita por uma banca específica para cada disciplina, designada pelos próprios Campus/Institutos, composta por 3 (três) docentes da UFRA, sendo o(a) orientador(a) o(a) presidente da banca, podendo compor a banca o(a) pedagogo(a) de cada Campus/Instituto como 4º membro, na avaliação da prova didática.

5.2 A seleção dar-se-á mediante avaliação do histórico escolar e aplicação de Prova Escrita, Prova Didática e/ou Prova Prática, conforme cronograma de etapas do processo seletivo de cada disciplina contido no **ANEXO III**.

5.3 Na avaliação dos candidatos serão obedecidos os seguintes critérios:

- a) na Prova Escrita será avaliado o domínio dos conteúdos da disciplina na qual o monitor irá concorrer, cabendo a cada examinador atribuir uma nota de 0 (zero) a 10

(dez), de acordo com os conteúdos programáticos disponíveis no **ANEXO IV** e avaliação se dará conforme os critérios de avaliação disponíveis no **ANEXO V**;

b) na Prova Didática será avaliada a utilização do material didático, a facilidade de explanação e distribuição do conteúdo durante o tempo disponível e a desenvoltura na comunicação oral dos candidatos, cabendo a cada examinador atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com os conteúdos programáticos disponíveis no **ANEXO IV** e os parâmetros de avaliação estão disponíveis na ficha de avaliação da prova didática no **ANEXO VI**;

c) na Prova Prática, quando houver, será avaliado pontos específicos da disciplina de acordo com os conteúdos programáticos disponíveis no **ANEXO IV**, utilizados na disciplina na qual o monitor irá atuar, cabendo à banca examinadora atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez);

5.4 A nota final de cada item avaliado (Prova Escrita, Prova Didática e/ou Prova Prática) será a média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores em cada item.

5.5 A nota final do candidato será a média aritmética das notas finais de cada item de avaliação.

5.6 O candidato será desclassificado se obtiver nota inferior a 6,0 (seis) pontos em qualquer uma das provas.

5.7 Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete), considerando a soma dos itens avaliados.

5.8 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de notas.

5.9 Em caso de empate na média final classificatória, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- 1) A maior nota obtida na avaliação didática obrigatória;
- 2) A maior nota obtida na avaliação escrita obrigatória;
- 3) A maior nota no componente curricular objeto da seleção, ou a maior média caso o objeto da seleção seja para mais de um componente curricular em semestres distintos;
- 4) O maior período cronológico de matrícula;
- 5) A maior idade.

5.10 O resultado final da seleção, com a classificação dos candidatos, será publicado pelo campus de Parauapebas.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1 Só caberá recurso dos resultados do concurso, por nulidade junto à Direção do Campus de Parauapebas, quando solicitado pelo candidato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados.

## **7. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO ALUNO MONITOR**

7.1 São atribuições e obrigações do aluno monitor:

- a) auxiliar os docentes em tarefas de ensino, incluindo a preparação de material didático,  
bem como na manutenção de equipamentos e/ou materiais destinados a tal fim;
- b) auxiliar os docentes na realização de trabalhos práticos e/ou complementares de interesse da disciplina;
- c) auxiliar os discentes, orientando-os em trabalhos de laboratório, biblioteca, campo e outros compatíveis com seu nível de conhecimentos e experiência;
- d) destinar parte de sua carga horária semanal para as atividades de atendimento aos discentes matriculados no(s) componente(s) curricular(es) objeto(s) da monitoria;
- e) confeccionar quadro demonstrativo com as opções de horário e locais de atendimento por parte do(s) monitor(es), e fixado em local visível, dentro da área física de frequência dos discentes;
- f) elaborar plano de atividades, relatório mensal e folha de frequência, acompanhado da folha de registro mensal dos discentes atendidos e relatório final;
- g) acompanhar o planejamento do(s) componente(s) curricular(es) objeto(s) de sua monitoria;
- h) participar, quando houver, do Encontro Anual dos Programas de Ensino da UFRA – EAPE/UFRA durante a semana de integração da UFRA.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 O(a) monitor(a) exercerá suas atividades sob a orientação do(a) professor(a) responsável pela disciplina a qual se inscreveu.

Campus de Parauapebas, 21 de maio de 2025.